

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO – 6ª fase
EDITAL 01/2026/FRBL

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL INTEGRANTE DO ORÇAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA

Atualização dos Orçamentos (item 1.11, “a”)

Estudo Técnico Preliminar, caso não juntado na 1ª fase (item 1.11, “b”)

OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)

Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Projeto Básico

IMPACTO AMBIENTAL

Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

MUNICÍPIOS

Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.

CERTIDÕES (ARTIGO 4º, I, E § 8º, IN/CAGE 04/2024)

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 100;

Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previstos no art. 212 da Constituição Federal;

Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área de saúde, nos termos do inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais;

Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000, relativa ao cumprimento do disposto nos arts. 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (artigo 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 501;
Comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral);
Adesão do município proponente a programas que envolvam a colaboração entre o Estado e entes municipais, conforme o art. 4º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, cuja comprovação se dará pela Certidão de Regularidade junto ao CHE.
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.12, “a”)
Estudo Técnico Preliminar (item 1.12, “b”)
OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
IMPACTO AMBIENTAL
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, NÃO INTEGRANTES DO ORÇAMENTO DO ESTADO (Autarquias, Empresas públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações públicas)
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.
CERTIDÕES (ARTIGO 4º, II, IN/CAGE 04/2024)
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.12, “a”)
Estudo Técnico Preliminar (item 1.12, “b”)
OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
IMPACTO AMBIENTAL
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

CONSÓRCIO PÚBLICO
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.
CERTIDÕES (ARTIGO 4º, IV, IN/CAGE 04/2024)
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.12, “a”)
Estudo Técnico Preliminar (item 1.12, “b”)
OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
IMPACTO AMBIENTAL
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.